ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Lourenço do Sul

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

Nº 18/2014

DATA DE ABERTURA: 16/04/2014

HORÁRIO: 15:00 Horas

O Município de São Lourenço do Sul, sito à Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, faz saber que até o dia **16/04/2014,** às **15:00 horas**, na SALA DE LICITAÇÕES, serão recebidos os envelopes **"Proposta" e "Documentação"**, para a Contratar o presente objeto, do tipo **"MENOR PREÇO do item**" o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002; a Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Lei de Defesa do Consumidor, publicada no DOU de 12/09/1990, o Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000; o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, publicado no DOU de 01/06/2005; Decreto n.º 3.693, de 20/12/2000, publicado no DOU de 21/12/2000; Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002, e, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte no Município para o evento 10ª Edição Mental Tchê a realizar-se em 23, 24 e 25 de abril de 2014 em veículo de no mínimo 40 lugares, com fornecimento de combustível, e motorista, devidamente habilitado. ;** conforme constante do Anexo I e Planilhas de Custos.

1.2. O fiscal da referida contratação será a servidor Flávio Belizário Zepka Barboza.

1.4. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 35.914.**

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no item 15.15 deste Edital, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

Parágrafo único: No ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e, ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (conforme o anexo VII)**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

3.2 Por credenciais entendem-se cópia de:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil brasileiro, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto)

3.3 Estes documentos deverão ser entregues a Pregoeira no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

3.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial será apresentada individualizada conforme modelo no ANEXO I, em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com nº do CNPJ e dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) conter preços unitários do serviço, nas quantidades e descrições constantes na planilha de custos, deste edital, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

b) **apresentar planilha de custos,** conforme anexo V;

c) telefone e e-mail para contato.

4.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

4.3. O valor cotado para o (s) serviço deverá (ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

4.4. O valor indicado na proposta das empresas Cooperativas terá um acréscimo, de 15% (quinze por cento), para efeito de julgamento de propostas pela Comissão de licitações. O acréscimo constante no item anterior refere-se à obrigatoriedade de retenção por parte do Município de contribuição ao INSS, conforme art. 86, IV da IN 03 de julho de 2005.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Pregão Presencial nº 18/2014 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante; até o dia **16/04/2014**, às **15:00** horas, na Central de Compras do Município de São Lourenço do Sul.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que apresentarem os seguintes documentos:

5.1.2. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

d) Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

Parágrafo Único – As Cooperativas que tiverem interesse em participar deste certame deverão apresentar Certificado de Registro Junto a OCERGS, bem como O certificado de Regularidade expedido por este Órgão e também todos os documentos exigidos por lei no que se refere à sua constituição.

5.1.3. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com a Seguridade Social, com apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); **e**,

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; **e**,

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.1.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho da empresa licitante em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Certificado de propriedade do (s) veículo (s) em nome do licitante, devidamente licenciado (s) no DETRAN, a ser (em) utilizado (s) no (s) serviço (s) ou contrato de locação em que o licitante conste como locador;

c) Indicação do motorista contratado para execução dos serviços, devendo ser comprovado o vínculo empregatício do mesmo com a empresa e CNH;

d) Atestado de que o veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade, expedido por oficina mecânica devidamente constituída e assinado pelo responsável mecânico, onde deverá constar obrigatoriamente a revisão dos seguintes itens: parte elétrica, parte mecânica, suspensão, pneus, freios e equipamentos obrigatórios de segurança do veículo vistoriado;

d.1) O atestado ora exigido deverá conter carimbo com CNPJ da oficina e CPF do mecânico que realizou a vistoria e estar registrado no CREA.

f) Declaração de que conhece o referido percurso;

5.1.5. Regularidade trabalhista e do trabalhador menor:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

5.1.6. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, salvo para aquelas que não tiverem completado seu primeiro exercício social, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) Certidão de falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

Parágrafo Único: A documentação exigida na alínea "a" deste item será dispensada para as Micro e Pequenas Empresas, nos termos da Lei Municipal 3097/2009 de 17 de agosto de 2009.

5.1.6.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil, **que deverá ser apresentada devidamente assinada por contador.**

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{ISG}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1{,}5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
ISG – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

5.2. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

5.3. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

5.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.7 e 5.8 deste edital, deverão apresentar, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 5.1.3 deste edital.

5.5. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.7 e 5.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 5.1.3 deste edital.

5.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a, b, c, d, e*, f e g do item 5.1.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6.2. O prazo de que trata o item 5.7. poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.6. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9. A documentação exigida deverá ser inserida em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Pregão Presencial n.º18/2013 – DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante*;* o qual deverá ser entregue até o dia, **16/04/2013** às **15:00 horas** , na Central de Compras do Município de São Lourenço do Sul.

5.10. A documentação exigida no item 5.1. pode ser substituída por CRC emitido pelo Município de São Lourenço do Sul, salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 5.1.4), aos quais **não se admite a substituição**.

5.10.1. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

5.10.2. Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverão ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (anexo V),** sem a qual, ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta Licitação será processada e julgada pela (o) Pregoeira (o) e Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal (portaria nº54591/2013), que poderão ser assessorados por técnicos e/ou especialistas.

6.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira, de posse dos envelopes de Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, "Proposta" e "Documentos", declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.2.1.Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.3. Após a abertura da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

7.1.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem, após a etapa de lances, valor superior a R$2.446,67 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o total do item 1 do anexo I, valor orçado pela Secretaria Municipal da Saúde.

7.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços por item, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.3 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, por item, o menor preço.

7.4. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.7. A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

Parágrafo Primeiro: Os lances ofertados serão pelo PREÇO UNITÁRIO, cotados em moeda vigente no País, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 7.17.

7.9 Para efeito do disposto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será informada da situação de empate após o lançamento das propostas, tendo o prazo de 05 minutos para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, a não apresentação no prazo estipulado implica em preclusão.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado, a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.16. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

7.18. Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os mesmos, o Prefeito Municipal procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

7.24. É facultado ao Município de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

8.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação.

8.7. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 14.15 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

8.9. Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

8.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9. DAS PENALIDADES E DA RECISÃO

9.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis no item 9.4, observado o disposto nos itens 7.13 e 7.15, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 7.21 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

9.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.3.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega dos serviços ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

9.4. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;
II – multa(s):
III - Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor (es) poderá (ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

a) pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 10 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os serviços deveriam ter sido iniciados limitados há 10 dias.

b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

e) O atraso no início do (s) serviço (s) por mais de 10 (dez) dias ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível.

9.5. As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes

9.6. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.7. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.8. Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

9.10. Constituirá motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) falência ou insolvência;

e) inexecução total ou parcial do contrato;

f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;

g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

10. DA ASSINATURA DO CONTATO.

10.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, encaminhará a "Autorização de Serviço" ao licitante vencedor que deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento dessa, comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço (Anexo VII).

10.1.1. Caso o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo estabelecido, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

10.2. Para a assinatura do contrato deverá (ão) apresentar os seguintes documentos:

a) apresentar cópia autenticada da Carteira nacional de habilitação (categoria "D" ou superior) do motorista indicado para a realização dos serviços.

b) apresentar cópia autenticada do comprovante de realização de curso de treinamento de condutores emitida pelo órgão competente; caso o condutor seja o proprietário, apresentar ato constitutivo e declaração de que o mesmo realizará os serviços;

c) apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal em nome do motorista indicado para o transporte, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.

10.3.O(s) objeto(s) deste Edital será (ão) considerado(s) prestado(s) mediante atesto do Fiscal da referida prestação de serviço ou do responsável pela secretaria ordenadora da Despesa, a Nota Fiscal equivalente ao serviço prestado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1.O pagamento será efetuado ao (a) **CONTRATADO (A)**, em moeda vigente no país **somente por depósito bancário em até 30 dias**, após a efetiva prestação do(s) serviço(s), no valor correspondente à quantidade solicitada, ficando condicionado à apresentação de Nota Fiscal ou documento legal semelhante, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, bem a apresentação dos seguintes documentos originais ou autenticados: conforme o financeiro exigir:

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);
b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);
c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);
d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;
e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor.
f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.
g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS
h) copias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso).
i) copias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso).
j) copia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho
l) cópia dos pagamentos de férias (quando for o caso).
m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês
n) cópia da folha de pagamento do mês
o) declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada.
p)apresentar a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

11.1.1 Os itens das letras (**f** e **g**) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços.

11.1.2 Os itens das letras (h, i, j) devem ser justificadas quando não forem apresentadas.

11.1.3**.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* até a data da efetivação do pagamento.

11.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado á contratada a cessão de créditos ás instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1: São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:
a) Os condutores deverão estar devidamente uniformizados mantendo uma boa aparência;
b) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
c) executar o serviço de modo satisfatório e de comum acordo com a Secretaria de Saúde;
d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente ao fiscal da execução do Contrato o Servidor Flávio Belizário Zepka Barboza.
e) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços.
f) A contratada terá que fazer uma identificação no veículo, informando que: "ESTE VEÍCULO ESTA A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO SUL";
g) Em caso de afastamento do funcionário, a contratada deverá providenciar a substituição imediata.
h) A contratada terá que indicar um preposto na assinatura do contrato, ou seja, uma pessoa previamente designada, para que a administração possa contatar.
i) Arcar com todas as despesas emanadas pelo (s) veículo (s) e com o(s) seu(s) condutor(es), dentre as quais, cita-se despesas com pedágios; alimentação; manutenção; combustíveis dentro outras.
j) Em caso de problemas ou revisões no(s) veículo(s) utilizado(s) para os serviços exige-se que haja a substituição IMEDIATA dos mesmos, para que não cause nenhum transtorno aos pacientes.
k) A contratada deverá manter o(s) veículo(s) sempre limpos e em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento.
l) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais e normas que regem a legislação de trânsito.
m) É expressamente proibido que o condutor faça o uso de tabaco (cigarro) no interior do veículo.
n) A contratada terá que disponibilizar ao CONDUTOR um telefone celular, o qual deverá de preferência, ter uma operadora com sinal ativo, entre o perímetro a ser percorrido; no momento da assinatura da ata, o numero do telefone já deverá ser informado para a administração.
o) Será realizada periodicamente uma pesquisa de satisfação, com os pacientes, sobre como o serviço esta sendo prestado pela contratada.
p) cumprir os horários definidos no objeto.

13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento.

Parágrafo único: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada mediante requerimento protocolizado e justificada através de documentação (normativas, alterações de leis, cópia de publicações, planilhas demonstrativas, notas fiscais etc.) que comprove a real imprevisibilidade dos fatos que levaram a solicitação pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

14.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

14.4. Não serão aceitas propostas e documentos entregues fora do prazo estipulado.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

14.6. As decisões da (o) Pregoeira (o) somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

14.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.8. É facultada à (ao) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

14.14. Os participantes da presente licitação, autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

14.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, no endereço: Rua Cel. Alfredo Born, 202 – São Lourenço do Sul/RS até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0-xx-53) 3251-2131- 3251-9563 das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis.

14.16. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta e aquisição no endereço constante do subitem anterior.

14.17. Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

14.18. Antes de indicar a homologação da licitação, a (o) Pregoeira (o), poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

14.19. A diminuição ou absorção será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

14.20. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela (o) Pregoeira (o), com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

15.21. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Objeto;
- Anexo II - Minuta de Contrato;
- Anexo III - Modelo de declaração;
- Anexo IV – Modelo de declaração;
- Anexo V – Planilha de custos;
- Anexo VI – Modelo de declaração;

São Lourenço do Sul, 03 de abril de 2014.

Teresa Kams Gouvêa
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Lourenço do Sul

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO LOCAÇÃO DE TRANSPORTE P/ MENTAL TCHÊ NO CAMPING MUNICIPAL-SÃO LÇO DO SUL-RS NOS DIAS 23,24 E 25 DE ABRIL /2014	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SERV	Locação de transporte para Mental Tchê nos dias 23,24 e 25 de abril de 2014: Ônibus mínimo de 40 lugares, com previsão de no mínimo 05 translados. **23 de abril de 2014 – ITINERÁRIO** Á partir das 11:00 saída da praça Dede Serpa para o Camping Municipal. Á partir das 19:00 saída do Camping Municipal para os hotéis. **24 de abril de 2014 – ITINERÁRIO** Á partir das 08:00 hotéis p/o Camping Municipal Á partir das 19:00 Camping Municipal p/os Hotéis **Festa no Iate Clube** 22:00 horas hotéis para o Iate clube 02:00 horas Iate clube para os hoteis **25 de abril de 2014 –ITINERÁRIO** Á partir das 09:00 hotéis para o Camping Municipal. OBS. A lista dos hotéis será repassada a empresa vencedora no dia 23 de abril/14.		
			TOTAL GERAL	R$	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme EDITAL
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital.....
Telefone e e-mail

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Daniel Raupp Martins**, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº 446.936.210-72, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: (qualificação completa do licitante vencedor).

Firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital de Pregão **nº 18/2014**, na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O presente contrato tem por objeto* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO PARA O EVENTO 10ª EDIÇÃO MENTAL TCHÊ A REALIZAR-SE EM 23, 24 E 25 DE ABRIL DE 2014 EM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO****, conforme anexo I do edital.*

, conforme anexo I do edital.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** será responsável pela perfeita execução dos serviços, nas mesmas condições e propostas definidoras do Edital de **Pregão Presencial nº 18/2014.**

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a perfectibilização contratual, ou seja, até a realização do evento, situação em que estará imediatamente rescindido.

III – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado para a presente contratação corresponde a R$_____(_____), entendido como justo e suficiente pelas partes para a prestação do serviço contratado.

IV – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos da efetiva prestação dos serviços**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, caso o financeiro exigir:

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);
b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);
c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);
d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;
e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor.
f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.
g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS
h) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)
i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)
j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho
l) cópia dos pagamentos de férias
m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)
n) cópia da folha de pagamento do mês
o) ao ateste dos técnicos da Secretaria Requisitante, que comprove a adequação do objeto aos termos licitados;
p) declaração do contador de que a nota fiscal apresentada está contabilizada.
r) apresentar a certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Parágrafo Primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo Segundo: Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data da efetivação do pagamento.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

V – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO (A) e a retribuição do CONTRATANTE para o justo pagamento.

Parágrafo único: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada mediante requerimento protocolizado e justificada através de documentação (normativas, alterações de leis, cópia de publicações, planilhas demonstrativas, notas fiscais etc) que comprove a real imprevisibilidade dos fatos que levaram a solicitação pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, sem que a elas se limitem:
a) Os condutores deverão estar devidamente uniformizados mantendo uma boa aparência;
b) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
c) executar o serviço de modo satisfatório e de comum acordo com a Secretaria de Saúde;
d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente ao fiscal da execução do Contrato o Servidor Flávio Belizário Zepka Barboza.
e) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços.
f) A contratada terá que fazer uma identificação no veículo, informando que: "ESTE VEÍCULO ESTA A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO SUL";
g) Em caso de afastamento do funcionário, a contratada deverá providenciar a substituição imediata.
h) A contratada terá que indicar um preposto da ata, ou seja, uma pessoa previamente designada, para que a administração possa contatar.
i) Arcar com todas as despesas emanadas pelo (s) veículo (s) e com o(s) seu(s) condutor(es), dentre as quais, cita-se despesas com pedágios; alimentação; manutenção; combustíveis dentro outras.
j) Em caso de problemas ou revisões no(s) veículo(s) utilizado(s) para os serviços exige-se que haja a substituição IMEDIATA dos mesmos, para que não cause nenhum transtorno aos passageiros.
k) A contratada deverá manter o(s) veículo(s) sempre limpos e em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento.
l) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais e normas que regem a legislação de trânsito.
m) É expressamente proibido que o condutor faça o uso de tabaco (cigarro) no interior do veículo.
n) A contratada terá que disponibilizar ao CONDUTOR um telefone celular, o qual deverá de preferência, ter uma operadora com sinal ativo, entre o perímetro a ser percorrido; no momento da assinatura da ata, o numero do telefone já deverá ser informado para a administração.
o) Será realizada periodicamente uma pesquisa de satisfação, com os pacientes, sobre como o serviço esta sendo prestado pela contratada.
p) cumprir os horários definidos no objeto.

Parágrafo único. O Município fiscalizará a prestação de serviços, podendo sustá-los, no todo ou em parte, se estiverem sendo executados em desacordo com o contrato.

VII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **CONTRATADO** sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa(s):

de 5% (um por cento) do valor do contrato, por descumprimento dos prazos, previstos neste Edital;

de 10% (dois por cento) do valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

Parágrafo Primeiro. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

Parágrafo Segundo: No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

VIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) razões de interesse público

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) falência ou insolvência;

e) inexecução total ou parcial do contrato;

f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;

g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Rescindido o contrato por culpa exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul, _____de _____de _____.

Rep._____
Contratado (a)

Município de São Lourenço do Sul
José Daniel Raupp Martins
Prefeito

ANEXO III

Ref.: Pregão Presencial nº 18/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 18/2014**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS, _____ de _____de **2014** .

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº 18/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante e CNPJ), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS,_____ de _____ de 2014 .

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Lourenço do Sul

ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS

QUANT.	UNID	**DESCRIÇÃO** LOCAÇÃO DE TRANSPORTE P/ MENTAL TCHÊ NO CAMPING MUNICIPAL-SÃO LÇO DO SUL-RS NOS DIAS 23,24 E 25 DE ABRIL /2014	VALOR UNIT.	VALOR R$
03	DIAS	Locação de transporte para Mental Tchê nos dias 23,24 e 25 de abril de 2014: Ônibus mínimo de 40 lugares, com previsão de no mínimo 05 translados. **23 de abril de 2014 – ITINERÁRIO** Á partir das 11:00 saída da praça Dede Serpa para o Camping Municipal. Á partir das 19:00 saída do Camping Municipal para os hotéis. **24 de abril de 2014 – ITINERÁRIO** Á partir das 08:00 hotéis p/o Camping Municipal Á partir das 19:00 Camping Municipal p/os Hotéis **Festa no late Clube** 22:00 horas hotéis para o late clube 02:00 horas late clube para os hoteis **25 de abril de 2014 –ITINERÁRIO** Á partir das 09:00 hotéis para o Camping Municipal.		

DESPESAS ADMINIST./FINANCEIRA/MATERIAIS/COMERC.		**R$ 1.480,01**
IMPOSTOS E TAXAS		**R$ 493,33**
LUCRO OPERACIONAL		**R$ 493,33**
VALOR TOTAL		**R$ 2.466,67**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade_____ , estado___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ESTE DOCUMENTO É OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO
(Anexar a este cópia do contrato social ou registro comercial)